



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

Decreto Municipal nº 10.803/2024

**QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA DE EXIGIBILIDADE
DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Com base no art. 141 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Instrução Normativa Municipal SFI nº 02/2021 – Sistema Financeiro, vimos por meio deste informar a ocorrência de Quebra de Ordem Cronológica de Pagamento no contexto de um pagamento destinado a uma empresa de prestação de serviço com contrato exclusivo com DETRAN/ES, para o fim de confeccionar de 1 (um) par de placas. Registro a necessidade de atendimento emergencial dos usuários do serviço de Saúde Pública Municipal. A autorização para tal medida encontra respaldo no Art. 12, V da Instrução Normativa Municipal SFI nº 02/2021.

Fornecedores:

✓ **Nome do credor:** DISPLAK INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI

CNPJ/CPF do credor: XX.271.713/0010-XX

Número do registro contábil da liquidação: 663 de 24/04/2024

Fonte de Recursos: 150000150000 – (receita de impostos e de transferência de imposto - saúde)

Valor: R\$ 204,62 (duzentos e dois reais e sessenta e quatro centavos).

Águia Branca/ES, 24 de abril de 2024.

JAILSON JOSÉ QUIUQUI
Prefeito Municipal